

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.	/	Data:	/	/
Hora:	h	min		

“Concede aumento real e reajusta o valor do auxílio-alimentação dos Servidores do Legislativo e dá outras providências.”

ASSESSOR/A

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal o aumento real de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Art.2º Com base no Art. 3º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.784/2020, fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, dos servidores do legislativo, em 9,27% (nove inteiros e vinte e sete centésimos por cento) por cada dia útil do mês, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de fevereiro de 2025.

São Valentim/RS, 17 de fevereiro de 2025.



Ivonir Luiz Culau

Presidente



Roberto Turra

Vice-Presidente



Patricia Girelli

1º Secretário



Valdecir Gnas

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n. 006/2025 de 12 de fevereiro de 2025, prevê a concessão aos servidores públicos municipais do Poder Executivo o reajuste nas remunerações no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, correspondendo 4,83% de reposição referente à perda inflacionária e 0,17% a título de aumento real.

Todavia, para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, foi concedido apenas 4,83% sobre o vencimento básico, referente à perda inflacionária ocorrida no exercício financeiro, ficando de fora o aumento real.

A revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo acompanhou a revisão geral dos servidores do Poder Executivo. Entretanto, o percentual do aumento real **não** foi concedido aos servidores do Poder Legislativo ficando a cargo deste Poder a concessão.

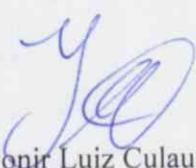
Para concessão desse aumento real aos servidores do Poder Legislativo é necessário a edição de lei específica, o que está sendo proposto neste momento.

Frisa-se que os aumentos reais, além de serem de iniciativa de cada Poder, independem da revisão geral anual (direito constitucionalmente garantido), podendo o ente público assim fazê-lo dentro dos limites de seu poder discricionário. Assim, nada impede este projeto proposto pela Mesa Diretora, através da conveniência e discricionariedade que lhe é conferida, objetivando corrigir a perda salarial sofrida pelos servidores do legislativo.

O respaldo legal encontra-se previsto na parte inicial do inc. X do art. 37 da Constituição Federal, o qual prevê que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso”.

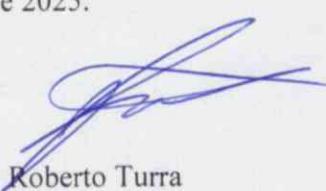
Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

São Valentim/RS, 17 de fevereiro de 2025.



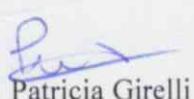
Ivonir Luiz Culau

Presidente



Roberto Turra

Vice-Presidente



Patricia Girelli

1º Secretário



Valdecir Gnas

2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 010/2025, PROJETO DE LEI N° 001 DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N° 001 DE 17 DE FEVEREIRO 2025.
Concede aumento real e reajusta o valor do auxílio-alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 001 DE 17 DE FEVEREIRO 2025**. Concede aumento real e reajusta o valor do auxílio-alimentação dos Servidores do poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

Edgar Regoso
Presidente

Fabiano Gaboardi

Vilmar Antonio Portella